

ORDEM DE SERVIÇO nº 033/96

João Pessoa, 13 de fevereiro de 1996

O JUIZ INTERINO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, nos termos do art. 22, XXII, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 62, III da Lei nº 5.010/66 e o art. 171, "B" do Regimento Interno citado,

CONSIDERANDO que na quarta-feira de cinzas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como a Rede Bancária iniciam seus expedientes de trabalho a partir das 12:00 horas,

R E S O L V E

I - Determinar que as Secretarias, Serviços, Setores, Distribuição dos Feitos de João Pessoa e Campina Grande, bem como as Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento que integram a jurisdição da 13ª Região, no dia 21 de fevereiro do corrente permaneçam em atividade administrativa durante o horário mínimo das 12:00 às 19:00 horas.

Dê-se ciência.

Publique-se.

João Pessoa (PB), 13 de fevereiro de 1996

Vicente Vanderlei Nogueira de Brito

JUIZ PRESIDENTE INTERINO